



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.297, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NO PERCURSO DA RUA JULIETA MARIA FISCHER, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o percurso da Rua Julieta Maria Fischer, no município de Marechal Floriano conforme descrito abaixo:

RUA JULIETA MARIA FISCHER: Inicia-se em paralelo ao trevo localizado no KM 45,5 da BR 262, passando pela entrada de acesso ao Bairro Recreio Ponto Alto, próximo a uma curva acentuada até encontrar-se com a entrada de acesso ao Restaurante Recanto das Montanhas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Maio de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.297 / 2021
EM, 20 / 05 / 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 025/2021 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº. 023/2021 _____

PROJETO DE LEI Nº. 025/20201 _____ DATA ____/____/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 025/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE HULLE DEL PUPPO QUE “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NO PERCURSO DA RUA JULIETA MARIA FISCHER, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES”.

Aprova:

Art. 1º - Fica atualizado o percurso da Rua Julieta Maria Fischer, no município de Marechal Floriano conforme descrito abaixo:

RUA JULIETA MARIA FISCHER: Inicia-se em paralelo ao trevo localizado no KM 45,5 da BR 262, passando pela entrada de acesso ao Bairro Recreio Ponto Alto, próximo a uma curva acentuada até encontrar-se com a entrada de acesso ao Restaurante Recanto das Montanhas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 28 de abril de 2021.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente


Maylson Littig
Vice-Presidente


Natalino Bianqui Netto
Secretário

Projeto de Lei nº. 025/2021 – Autor: Felipe Hulle Del Puppo